TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1004728-96.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Inventariante: Sebastiana Pires Pedrassani e outros
Inventariada: MARIA PIRES GONÇALVES

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Homologo a rerratificação de fl. 54 e a partilha de fls. 45/49 dos bens deixados pelo passamento da inventariada supra indicada, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

A publicação desta sentença nos autos gerará automaticamente o seu trânsito em julgado, ficando dispensada a certificação respectiva. Só depois da inventariante recolher o ITCMD, com multa e juros de mora (a inventariante e herdeiros deram causa aos sucessivos atrasos no andamento deste arrolamento, arcando pois com as consequências da mora tributária) é que poderá obter o formal de partilha em qualquer dos Tabelionatos de Notas desta cidade, consoante as Normas do Extrajudicial expedidas pela E. CGJ. O Tabelionato solicitará (por e-mail) senha ao Cartório Único das Varas da Família e das Sucessões para o acesso a este processo digital.

P.R.I. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo,

imediatamente.

São Carlos, 10 de abril de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA